



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por unanimidade na sessão de 08/03/2018

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

_____ presentes

_____ a favor

_____ contra

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2018.

De 19 de fevereiro de 2018.

Altera Anexo II da Resolução nº 204/2017, que regulamenta a utilização do plenário da Câmara de Vereadores de Canarana por terceiros e dá outras Providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno em seu art. 197, e Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado a redação da primeira parte, a alínea “b”, e criada a alínea “e” no Anexo II da Resolução nº 204/2017, de 07 de março de 2017.

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO USO DO PLENÁRIO “BERTHOLDO GRUBERT”.

”Eu; _____ representante legal da entidade _____

COMPROMETO-ME a fazer o bom uso do Plenário “Bertholdo Grubert” e me RESPONSABILIZO por quaisquer danos que eventualmente resultarem do referido uso, nos termos da Resolução nº 204/2017, de 07 de março de 2017.

b) É sem ônus para o solicitante, exceto quanto às obrigações contidas na Resolução nº 204/2017, de 07 de março de 2017.

e) Lotação máxima permitida no Plenário é de 120 pessoas.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 19 de fevereiro de 2018.

Ederson Porsch

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Robson Wainer dos Santos Barbosa

RELATOR: Gilmar Miranda de Almeida

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Altera Anexo II da Resolução nº 204/2017, que regulamenta a utilização do Plenário da Câmara de Vereadores de Canarana por terceiros e dá outras Providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O projeto de Resolução está dentro das normas constitucionais. Portanto, sou favorável.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Robson Wainer dos Santos Barbosa e Laudemiro Alves Vieira

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

—

c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*
(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 26 de fevereiro de 2018.

Robson Wainer dos Santos Barbosa
Presidente

Gilmar Miranda de Almeida
Relator

Laudemiro Alves Vieira
Membro